

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA COM IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM, S-10 E ARLA) DOS VEÍCULOS DE FROTA DO IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°01/2018 E PROCESSO N° 23278.000413/2018-77.**

Pelo presente Instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS EUNÁPOLIS**, situado na Av. David Jonas Fadini, s/n, Bairro Rosa Neto, Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, CEP: 45.823-431, inscrito no CNPJ N° 10.764.307/0010-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral *pro tempore* **Profº Fabíolo Moraes Amaral**, RG n° 838217168 SSP/BA, CPF n° 982.829.489-00, residente nesta cidade de Eunápolis-Bahia, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n° 2.808, de 29/08/2018 e a **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.506.307/0001-75, com sede na Rua Machado de Assis, n° 50, Edifício 02, Santa Lúcia, no município de Campo Bom – Rio Grande do Sul. CEP: 93.700-000, neste ato representado por **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n° 3.027.063.209 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n° 952.835.520-04, com endereço comercial na Rua Dezoito de Novembro, n° 273, 6º andar, Navegantes, cidade de Porto Alegre – RS, CEP 90.240-040 e por **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1083552578 SJS/RS, inscrito no CPF sob o n° 007.845.770-05, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, n° 1210, Apartamento 118, Menino de Deus, cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei n° 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 meses, com início em 06/03/2019, término em 05/03/2020, com observância ao artigo 57, inc. II, da Lei n° 8.666/1993, do contrato celebrado com **EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA COM IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ÓLEO DIESEL



COMUM, S-10 E ARLA) DOS VEÍCULOS DE FROTA DO IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°01/2018, PROCESSO N° 23278.000413/2018-77 e Anexos deste edital, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Este aditivo de prorrogação entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para sua eficácia, a publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, a ser providenciada pelo IFBA – CAMPUS EUNÁPOLIS.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA – IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, e em concordância com o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°01/2018 E PROCESSO N° 23278.000413/2018-77, independente de transcrição.

### CLAUSULA QUARTA

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

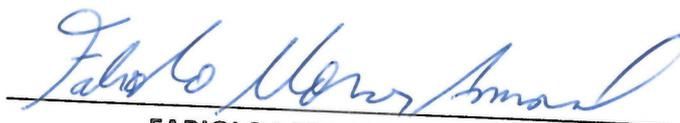
### CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Eunápolis/Bahia, 06 de março de 2019.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS EUNÁPOLIS  
CONTRATANTE**



**FABIOLO MORAES AMARAL**  
DIRETOR GERAL *pro tempore*  
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE



TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A  
CONTRATADA

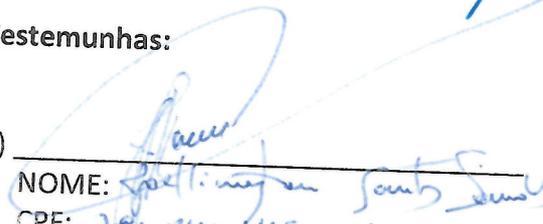
Diego Vitória de Moraes  
CPF 007.275.350-13

  
DIEGO DA SILVA GONÇALVES  
CPF nº 952.835.520-04  
Representante da Contratada

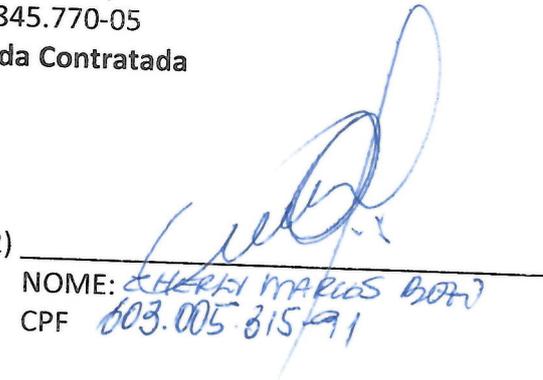
  
LUCIANO RODRIGO WEIAND  
CPF nº 007.845.770-05  
Representante da Contratada

Testemunhas:

1)

  
NOME: *João Antônio de Souza Júnior*  
CPF: 781.840.145-04

2)

  
NOME: *Therzi Marcos Botó*  
CPF: 603.005.815-91



